



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
982
CPL

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.01.4046/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **29 de outubro de 2018, às 14:00h** (quatorze horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

Aquisição eventual e futura de Material de Consumo e permanente de **ODONTOLOGIA**, para atender as necessidades da **SAÚDE BUCAL, CEO E PLANTÃO ODONTOLÓGICO** da Secretaria Municipal de Imperatriz, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e Termo de Referência.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 1.883.759,08 (Um milhão oitocentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

2. DOS ANEXOS

- | | |
|--------------|--|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| d) Anexo IV | - Minuta do Contrato; |
| e) Anexo V | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| f) Anexo VI | - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação. |

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 029/2007 e Decreto Municipal nº13 de 31 de março de 2015, Lei Complementar 123/06, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.



4. DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 068/2015.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

984
CPL

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
985
CPLK

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
986
CPL

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão nº 106/2018-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) ser irrajustáveis durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
987
CPL

9.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante.

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizada nas quantidades e locais determinados pela Contratante.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.8. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão nº 106/2018-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
988
CPL

- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) dos sócios e dos administradores não sócios.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
989
CPLC

- n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- o) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- p) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.
- q) **ANVISA** de medicamento e correlato da empresa com publicação no DOU para as participantes desses objetos.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
990
CPLC

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
991
CPLC

lugar.

11.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
992
CPLC

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
993
CPLK

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.2. **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
994
CPL

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

18.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.

18.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
995
CPL

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

20.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.

20.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital, a:

21.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **“Ordem de Fornecimento”**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

21.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.

21.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 26 deste Edital.

21.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

21.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

21.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

21.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
997
CPLC

- 21.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 21.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 21.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 21.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 21.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 21.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 21.15. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 21.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 21.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 21.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 21.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 21.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 21.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
998
CPL

- 21.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 21.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 21.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 21.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 21.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 21.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 21.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 21.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 21.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 21.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 21.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 21.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 21.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Edital.
- 21.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 21.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 21.36. Atender as demais condições descritas neste Edital.
- 21.37. São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;



c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Efetuar o pagamento na forma do item **24** deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.

22.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **28** deste Edital.

22.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

22.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Edital.

22.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

22.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

22.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

22.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

22.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

22.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

22.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

22.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

22.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

22.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

22.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1000
CPLC

acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

22.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

22.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

22.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

23. DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

23.1. O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

23.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

23.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

23.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item **25** deste Edital;

24.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

24.3. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

24.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

24.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

24.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

24.7. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

24.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

24.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

24.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

24.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

24.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

24.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

24.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

24.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

24.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

24.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1002
CPL

24.17. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

24.18. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

24.19. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

24.20. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

25.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

26. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

26.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

26.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

26.3. O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições deste Edital*.

26.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

26.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

26.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do Contrato.



27. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

27.2. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

27.3. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

27.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

27.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

28.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

28.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

28.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

29. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

29.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

29.1.2. **Multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
1004
CPLC

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

29.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

29.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

29.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

29.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

29.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

30 – DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

31.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

31.3. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

31.4. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas,

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA
CEP: 65.900-505 - E-mail: cplimperatriz@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1005
CPLC

poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Não serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações enviados por fax, *e-mail* ou vencidos os respectivos prazos legais.

31.6. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

31.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

31.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

31.9. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

31.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

31.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

31.13. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

31.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

31.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

31.16. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1006
CPL

31.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Imperatriz (MA), 08 de outubro de 2018.

Christiane Fernandes Silva
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1007
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

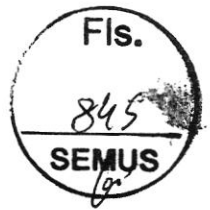
_____ de ____ de 2018.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados, para Aquisição eventual e futura de Material de Consumo e permanente de **ODONTOLOGIA**, para atender as necessidades da **SAÚDE BUCAL, CEO E PLANTÃO ODONTOLÓGICO** da Secretaria Municipal de Imperatriz, conforme Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2018-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**”, emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$. (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **Descrição**

1.2 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de Material de Consumo e permanente de **ODONTOLOGIA**, para atender as necessidades da **SAÚDE BUCAL, CEO E PLANTÃO ODONTOLÓGICO** da Secretaria Municipal de Imperatriz.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição dos produtos faz-se necessária para atender a demanda Da Saúde Bucal, CEO e Plantão Odontológico conforme segue:

2.2 A divisão dos materiais correlatos foi por 1 (um) lote visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.3 Ademais tendo como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.4 Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.5 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A eventual e futura contratação de pessoa *juridica*, para a aquisição dos materiais odontológicos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

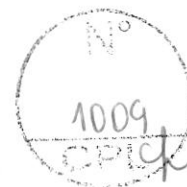
4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 **Modalidade de Licitação**

4.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



4.2 Tipo de Licitação

4.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

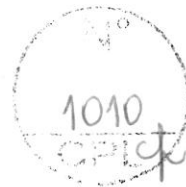
6.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.3 Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência, registro do produto na ANVISA para os itens permanentes nº 259, 261, 262, 263, 264, 265, 271, 275, 276, 277, e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.4 Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

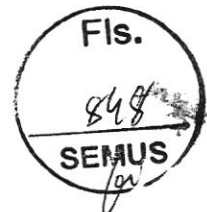
6.7 O orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no item 11 deste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93. E ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1 Habilitação jurídica;
- 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 Qualificação técnica: Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação;
- 7.1.4 ANVISA de medicamento e correlato da empresa com publicação no DOU para as participantes desses objetos.
- 7.1.5 Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência, a:
- 8.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 8.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 13 deste Termo de Referência.
- 8.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 8.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 8.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 8.9.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

- 8.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.12 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 8.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.13.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 8.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.14.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 8.15 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.15.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 8.17 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.18 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.19 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8.20 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.21 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.22 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 8.23 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.24 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

- 8.25 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 8.26 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.27 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 8.28 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 8.29 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 8.30 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 8.31 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 8.32 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 8.33 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 8.34 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 8.35 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 8.36 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.37 São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 9.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência.
- 9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.
- 9.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 9.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

- 9.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 9.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 9.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 9.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 9.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 9.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 9.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 9.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10. DO PRAZO DA VIGENCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

- 10.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
- 10.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
- 10.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 10.5 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

- 11.1 O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R\$ 1.883.759,08 (Um milhão oitocentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.
- 11.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;
- 11.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 11.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro – Imperatriz/MA**, para fins de liquidação e pagamento.
- 11.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 11.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 11.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 11.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 11.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 11.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 11.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 11.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 11.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 11.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

- 11.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 11.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.18 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 11.19 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 11.20 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 11.21 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.
- 12.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 13.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 13.3 O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* deste Termo de Referência.
- 13.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 13.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

13.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

14.1.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.2 **Multas:**

16.1.2.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

16.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

- 16.1.2.3 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 16.1.2.4 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 16.1.2.5 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2.6 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 16.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.4 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 16.1.5 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 16.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

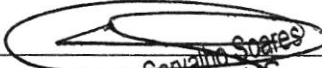
17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES


- 17.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 17.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 18.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, – Juçara – Imperatriz – MA. Processo nº 31.01.4046/2018 – SEMUS.

Imperatriz - MA, 03 de Setembro de 2018.


Eduardo de Carvalho Soares
Licitação / SEMUS
Mat. 34.998-4


Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 04/09/18


ALAIR BATISTA FIRMIANO
Sub Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS
ANEXO I



1018
CPLC

Fls.
855
SEMUS

MATERIAIS CONSUMIVEIS ODONTÓLOGICOS					
Item	Descrição	Apres.	Qtd.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua em madeira (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 100 und	10	R\$ 4,38	R\$ 43,80
2	Abridor de boca autoclavavel adulto e infantil (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	R\$ 12,21	R\$ 244,20
3	Adesivo fotopolimerizavel 6g contendo (solvente a base de agua, com particula de carga com 5nm, tampa flip top e rendimento de 280 restaurações) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frascos	350	R\$ 103,63	R\$ 36.270,50
4	Afastador labial Minessota (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5	Agulha gengival esteril curta (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	350	R\$ 35,87	R\$ 12.554,50
6	Agulha gengival esteril longa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	30	R\$ 37,27	R\$ 1.118,10
7	alavanca infantil (jogo com 3 peça) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25	R\$ 86,66	R\$ 2.166,50
8	Alavanca seldin (jogo adulto com 3 peças) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25	R\$ 101,61	R\$ 2.540,25
9	Álcool absoluto 92,8% 1000 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170	R\$ 7,00	R\$ 1.190,00
10	Álcool etílico 70% 1000 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	300	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
11	Alcool gel anti-septico para higienizar as mãos com valvula, 500ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
12	Alginato (tipo 2). Com embalagem 410g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	250	R\$ 13,05	R\$ 3.262,50
13	Algodão hidrófilo não estéril, 500g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
14	Curativo Alveolar 10g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$ 24,76	R\$ 742,80
15	Anestésico tópico gel 12g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	300	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
16	Aplicador de hidróxido de calcio dycal (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60	R\$ 8,33	R\$ 499,80
17	Aplicador descartável microbush, tamanho fino (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 100 unidades	1000	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00
18	Arco yong infantil autoclavavel (plastico) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	R\$ 11,31	R\$ 226,20
19	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5x 500mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
20	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7x 500mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	R\$ 1,95	R\$ 136,50
21	Bandeja de inox média (22x12 ou 23x13) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80	R\$ 30,33	R\$ 2.426,40
22	Bicarbonato de sodio 200g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
23	Broca ponta diamantada 1011 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$ 11,24	R\$ 1.686,00
24	Broca ponta diamantada 1012 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
25	Broca ponta diamantada 1014 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
26	Broca ponta diamantada 1015 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$ 9,13	R\$ 1.369,50
27	Broca ponta diamantada 1016 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
28	Broca ponta diamantada 2200 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
29	Broca ponta diamantada 3080 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
30	Broca ponta diamantada 3082 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00

Giovanna Oliveira Nogueira
 Licitação / SEMUS
 Mat. 51.081-5

1019
CPL

Fls. 856
SEMUS

31	Broca ponta diamantada 3195 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	5,24	R\$	524,00
32	Broca carbide esferica alta rotaçao n° 1/4 unitário (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	9,10	R\$	455,00
33	Broca carbide cirúrgica 701 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	R\$	15,92	R\$	1.114,40
34	Broca carbide cirúrgica 702 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	R\$	13,53	R\$	947,10
35	Broca carbide cirúrgica 703 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	11,55	R\$	577,50
36	Broca ponta diamantada Pêra 3168 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	5,76	R\$	576,00
37	Broca de gates 28mm n° 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	R\$	14,28	R\$	1.713,60
38	Broca de gates 28mm n° 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	R\$	11,48	R\$	1.377,60
39	Broca de gates 28mm n° 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	12,84	R\$	1.284,00
40	Broca de gates 32mm n° 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	R\$	13,21	R\$	1.585,20
41	Broca de gates 32mm n° 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	R\$	13,21	R\$	1.585,20
42	Broca de gates 32mm n° 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	15,56	R\$	1.556,00
43	Broca de largo/peeso 28mm n° 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	12,39	R\$	1.239,00
44	Broca de largo/peeso 28mm n° 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	12,39	R\$	1.239,00
45	Broca de largo/peeso 28mm n° 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	12,39	R\$	1.858,50
46	Broca de largo/peeso 32mm n° 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	12,98	R\$	1.298,00
47	Broca de largo/peeso 32mm n° 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	12,37	R\$	1.237,00
48	Broca de largo/peeso 32mm n° 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	13,11	R\$	1.966,50
49	Broca ponta diamantada 1014hl (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	8,93	R\$	893,00
50	Broca ponta diamantada 1015hl (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	6,05	R\$	605,00
51	Broca ponta diamantada 1016hl (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	R\$	6,22	R\$	435,40
52	Broca ponta diamantada 1033 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	2,76	R\$	138,00
53	Broca ponta diamantada 1034 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	2,46	R\$	123,00
54	Broca ponta diamantada 1190ff (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	R\$	3,60	R\$	252,00
55	Broca ponta diamantada 2082 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	10,41	R\$	520,50
56	Broca ponta diamantada 2083 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	9,33	R\$	466,50
57	Broca ponta diamantada 3118ff (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	R\$	3,40	R\$	238,00
58	Broca ponta diamantada 3195f (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	9,97	R\$	997,00
59	Broca ponta diamantada Pêra 1149 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	10,87	R\$	1.087,00
60	Broca carbide Endo Z 23mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	26,81	R\$	1.340,50
61	Broca esférica Carbide n° 2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	10,06	R\$	503,00
62	Broca esférica Carbide n° 3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	9,05	R\$	452,50
63	Broca esférica Carbide n° 5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	9,05	R\$	905,00
64	Broca esférica Carbide n° 6 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	9,83	R\$	491,50
65	Broca esférica Carbide n° 8 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	10,57	R\$	528,50
66	Broca maxicut (tungstênio) 1251 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	67,78	R\$	3.389,00
67	Broca zecrya 23mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	26,49	R\$	2.649,00
68	Broqueiro de metal 15 furos (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	19,59	R\$	587,70
69	Cabo de bisturi n° 3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	9,77	R\$	488,50
70	Cabo de bisturi n° 4 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	9,98	R\$	499,00
71	Cabo p/ espelho bucal (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	4,95	R\$	742,50
72	Estojo para esterilização 20 x 10 x 5 com tampa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	40	R\$	61,75	R\$	2.470,00

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat 51 081.5

1020

Fls. 857
SEMUS

73	Cânula de sucção freizer 19cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	R\$	54,53	R\$	1.090,60
74	Capsula de Amalgama de 1 porção (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote (50 caps)	30	R\$	186,07	R\$	5.582,10
75	Papel carbono para articulação dupla face (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 12 und	400	R\$	3,37	R\$	1.348,00
76	Cera 7 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 18 und	20	R\$	16,10	R\$	322,00
77	Cera Utilidade natural (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 5 und	50	R\$	15,00	R\$	750,00
78	Cimento Cirurgico Periodontal, pasta base 90g + catalisador 90g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	30	R\$	76,40	R\$	2.292,00
79	Cimento Endodôntico, frasco pó 8g + tubo resina 9g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	80	R\$	109,90	R\$	8.792,00
80	Cimento Forrador de Hidroxido de Calcio, 13g base + 11g catalisador + bloco mistura (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	200	R\$	76,98	R\$	15.396,00
81	Cimento Resinoso A1, A2, A3 ou Opaco perola (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80	R\$	89,42	R\$	7.153,60
82	Clorexidina clorexoral 0,2% 200ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	R\$	26,03	R\$	3.123,60
83	Coletor de material perfurocortante 7 litros (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	R\$	4,35	R\$	522,00
84	Compasso de Willis Inox 1/100 mm 10cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	4	R\$	39,26	R\$	157,04
85	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril - 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, 9 fios (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 500 und	200	R\$	21,16	R\$	4.232,00
86	Condensador de GutaPercha 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Embalagem 4 und	90	R\$	52,32	R\$	4.708,80
87	Condicionamento ácido 37% seringas com 3g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 3 und	450	R\$	5,97	R\$	2.686,50
88	Cone de guta percha principal (20) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	50	R\$	29,40	R\$	1.470,00
89	Cone de guta percha principal (25) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	100	R\$	29,40	R\$	2.940,00
90	Cone de guta percha principal (30) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	150	R\$	29,40	R\$	4.410,00
91	Cone de guta percha principal (35) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	150	R\$	29,40	R\$	4.410,00
92	Cone de guta percha principal (40) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	150	R\$	27,17	R\$	4.075,50
93	Cone de papel absorvente 45 e 50 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 180 und	300	R\$	31,52	R\$	9.456,00
94	Coltosol 20g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	21,90	R\$	3.285,00
95	Cuba Inox Redonda 160ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	12,51	R\$	375,30
96	Cuba Inox Redonda 240ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	R\$	15,54	R\$	310,80
97	Cuba RIM INOX 26x 12cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$	45,70	R\$	457,00
98	Cunha de madeira (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	50	R\$	11,13	R\$	556,50
99	Cureta cirurgica de haste curta (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$	11,72	R\$	117,20
100	Cureta cirurgica de haste longa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	11,03	R\$	551,50
101	Cureta de Grace para raspagem 5/6 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	35,53	R\$	1.065,90
102	Cureta de Gracey 11/12 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	35,87	R\$	1.076,10
103	Cureta de Gracey 7/8 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	34,20	R\$	1.026,00
104	Curva de Spee Superior de Alumínio (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	4	R\$	19,71	R\$	78,84
105	Descolador de molt simples 18cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	46,38	R\$	2.319,00
106	Disco de Acabamento com 28 peças + mandril (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kits	40	R\$	35,17	R\$	1.406,80
107	E.D.T.A. liquido 20ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	30	R\$	7,35	R\$	220,50
108	Escova de robson branca cônica (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	1,73	R\$	173,00
109	Escova dental Adulto e Infantil (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	unidade	45.000	R\$	1,77	R\$	79.650,00
110	Escova dental Adulto e Infantil	unidade	255.000	R\$	1,77	R\$	451.350,00

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
M-1. 51.081-5

1021
 OK

Fls.
 858
 SEMUS

111	Escova descartável (conjunto) para assepsia, seca (sem pvp), dupla face de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano, esterizada por raio gama-cobalto 60 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	200	R\$	2,83	R\$	566,00
112	Escova robson plana branca plana (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	1,69	R\$	169,00
113	Espatula de Lecron nº 5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$	12,70	R\$	127,00
114	Espatula de manipulação nº 24 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	12,57	R\$	628,50
115	Espatula de resina nº 07 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	11,72	R\$	1.172,00
116	Espelho bucal Nº3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	7,85	R\$	1.177,50
117	Espelho bucal Nº5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	5,61	R\$	841,50
118	Eucalipto 10ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	10,97	R\$	329,10
119	Eugenol 20ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	5	R\$	14,78	R\$	73,90
120	Sonda Exploradora Nº 5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	250	R\$	8,48	R\$	2.120,00
121	Fio agulhado para sutura 3.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 24 envelopes	500	R\$	46,56	R\$	23.280,00
122	Fio agulhado para sutura 4.0 de nylon com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa	500	R\$	44,23	R\$	22.115,00
123	Fio dental rolo 500m (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	rolo	150	R\$	17,17	R\$	2.575,50
124	Fio retrator nº01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$	24,87	R\$	248,70
125	Fita Banda matriz de poliester p/ resina 10x120x0,5 ou 10x100x0,5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	embalagem com 50 unidades	60	R\$	4,54	R\$	272,40
126	Fita para autoclave (papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha resistente às temperaturas para esterilização por autoclave a vapor) 19mm x 30m (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170	R\$	5,80	R\$	986,00
127	Fixador para raio x frasco com 475ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170	R\$	9,66	R\$	1.642,20
128	Flúor gel acidulado sabor morango, frasco com 200 ml aplicação tópica (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	500	R\$	4,63	R\$	2.315,00
129	Forceps infantil Nº 16 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	68,76	R\$	2.062,80
130	Forceps infantil Nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	71,70	R\$	2.151,00
131	Forceps infantil Nº 18L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	66,96	R\$	2.008,80
132	Forceps infantil Nº 18R (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	71,75	R\$	2.152,50
133	Forceps infantil Nº 68 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	70,43	R\$	2.112,90
134	Forceps infantil Nº 69 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	72,90	R\$	2.187,00
135	Forceps adulto Nº 16 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	72,93	R\$	2.187,90
136	Forceps adulto Nº 18L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	75,19	R\$	2.255,70
137	Forceps adulto Nº 68 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	69,05	R\$	2.071,50
138	Forceps adulto Nº 69 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	69,05	R\$	2.071,50
139	Forceps adulto Nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	73,56	R\$	2.206,80
140	Forceps adulto Nº 150 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	69,05	R\$	2.071,50
141	Forceps adulto Nº 151 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	69,05	R\$	2.071,50
142	Forceps adulto Nº 17 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	75,19	R\$	2.255,70
143	Forceps adulto Nº 65 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	69,05	R\$	2.071,50
144	Germikil desinfetante 1Litro (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80	R\$	23,79	R\$	1.903,20
145	Gesso Comum tipo 2, pacote de 1kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	200	R\$	4,50	R\$	900,00
146	Gesso pedra especial, pacote de 1kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	150	R\$	14,59	R\$	2.188,50
147	Gesso pedra tipo 3 1kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	150	R\$	6,71	R\$	1.006,50

fron
 Giovanni Oliveira Nogueira
 Licitação / SEMUS
 Mat 51 081-5

148	Gluconato de clorexidina 0,12% 250ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	80	R\$	18,55	R\$	1.484,00
149	Grampos para isolamento 12A (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	15,07	R\$	452,10
150	Grampos para isolamento 13A (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	15,07	R\$	452,10
151	Grampos para isolamento nº203 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$	15,07	R\$	150,70
152	Grampos para isolamento nº205 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$	15,07	R\$	150,70
153	Grampos para isolamento nº206 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	15,07	R\$	452,10
154	Grampos para isolamento nº210 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	14,21	R\$	426,30
155	Grampos para isolamento nº211 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	14,21	R\$	426,30
156	Grampos para isolamento nº212 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	R\$	16,93	R\$	338,60
157	Hastes flexíveis (cotonetes), tamanho grande, hastes flexíveis, plásticas inquebráveis com ponta de algodão que não solta fiapo (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 75 und	80	R\$	2,11	R\$	168,80
158	Hidroxido de Calcio P.A. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	R\$	5,98	R\$	418,60
159	ionomero de vidro restaurador - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	500	R\$	46,80	R\$	23.400,00
160	Jogo de alavanca apical com 3 peças (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	25	R\$	87,97	R\$	2.199,25
161	Lâmina de bisturi aço carbono nº 12 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	20	R\$	30,66	R\$	613,20
162	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	30	R\$	33,14	R\$	994,20
163	Lamparina a alcool aluminio (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$	46,25	R\$	462,50
164	Lençol de Borracha 15x15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 26 und	80	R\$	25,63	R\$	2.050,40
165	Lima flexo file 1º serie 21mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	200	R\$	52,40	R\$	10.480,00
166	Lima flexo file 1º serie 25mm 15/40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	200	R\$	55,10	R\$	11.020,00
167	Lima especial nº 06 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	30	R\$	26,06	R\$	781,80
168	Lima especial nº 06 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	60	R\$	26,06	R\$	1.563,60
169	Lima especial nº 08 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	R\$	26,06	R\$	2.606,00
170	Lima especial nº 08 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	R\$	26,06	R\$	2.606,00
171	Lima especial nº 10 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	R\$	26,06	R\$	2.606,00
172	Lima especial nº 10 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	R\$	26,06	R\$	2.606,00
173	Lima hedstroen 1º serie 21mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	20	R\$	25,17	R\$	503,40
174	Lima hedstroen 2º serie 21mm 45-80 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	20	R\$	25,88	R\$	517,60
175	Lima kerr 1º serie 21mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	R\$	27,36	R\$	2.736,00
176	Lima kerr 2º serie 21mm 45-80 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	R\$	27,95	R\$	2.795,00
177	Lima kerr 1º serie 25mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	R\$	28,62	R\$	2.862,00
178	Lima kerr 2º serie 25mm 45-80 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	R\$	27,95	R\$	2.795,00
179	Líquido da resina acrílica auto polimerizável 120ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50	R\$	23,10	R\$	1.155,00
180	Lixa de acabamento e polimento dentário de poliéster com centro neutro tendo de um lado a lixa com granulação média na cor cinza e do outro granulação fina na cor branca tendo dimensões 4mm x 170mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 150 und	100	R\$	18,60	R\$	1.860,00
181	Luva de Procedimento TAM. G. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	100	R\$	17,93	R\$	1.793,00
182	Luva de Procedimento TAM. M. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	700	R\$	19,63	R\$	13.741,00
183	Luva de Procedimento TAM. P. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	1350	R\$	18,96	R\$	25.596,00
184	Luva de Procedimento TAM. PP. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	700	R\$	20,19	R\$	14.133,00

1022

Fis.
860
SEMUS

1023
OPICH

185	Máscara descartável com elástico anti-alérgica contendo 3 camadas, camada externa 100% polipropileno, 20g/m2, camada interna em polipropileno e polietileno, 30g/m2, camada intermediária com filtro 100% polipropileno, possui clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	1100	R\$	5,96	R\$	6.556,00
186	Material restaurador intermediário kit contendo 1 embalagem com 38g de pó (óxido de zinco e polimetacrilato de metila) e outra embalagem contendo 15 ml de líquido (99,5% eugenol e 0,5% de ácido acético), para restauração temporária de longa espera (até 02 (dois) anos) kit pó e líquido. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	300	R\$	126,76	R\$	38.028,00
187	Mercúrio para amalgama frasco com 30 gramas (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	20	R\$	269,77	R\$	5.395,40
188	Óculos de proteção de cor transparente (incolor), confeccionados com armação em nylon, lentes interfiças de policarbonato com anti-risco, com proteção lateral e ajuste de comprimento nas hastes. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	4,99	R\$	748,50
189	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização, para alta e baixa rotação frasco com 200ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200	R\$	52,91	R\$	10.582,00
190	Otosporin 10ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	170	R\$	11,66	R\$	1.982,20
191	Oxido de Zinco 50g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	R\$	6,23	R\$	124,60
192	Papel toalha com 2 dobras na cor branca (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 1000 folhas	500	R\$	13,40	R\$	6.700,00
193	Paramonoclorofenol canforado 20ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100	R\$	9,46	R\$	946,00
194	Pasta para polimento de resinas fotopolimerizável seringa com 4g. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$	31,45	R\$	314,50
195	Pasta profilática sem óleo e com flúor sabor hortelã, bisnaga com 90g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	300	R\$	7,09	R\$	2.127,00
196	Pasta zinco-enólica (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	10	R\$	45,27	R\$	452,70
197	Películas periapical para rx adulto (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	170	R\$	169,90	R\$	28.883,00
198	Películas periapical para rx infantil (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 100 und	130	R\$	196,57	R\$	25.554,10
199	Pinça clínica para algodão 17 cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	13,10	R\$	1.965,00
200	Pinça Adson com serralha 12cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$	14,06	R\$	140,60
201	Pinça Miller p/ carbono (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	R\$	37,11	R\$	742,20
202	Pinos intra radiculares metálicos rosqueado para apoio de restaurações e coroas protéticas, pino de nº 01 de 6,5 mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 5 und	100	R\$	49,78	R\$	4.978,00
203	Pinos intra radiculares metálicos rosqueado para apoio de restaurações e coroas protéticas, pino de nº 02 de 6,5 mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 5 und	100	R\$	49,78	R\$	4.978,00
204	Placa de vidro 10mm para manipulação de medicamento. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80	R\$	10,36	R\$	828,80
205	Ponta de irrigação(amarela) 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	39,17	R\$	5.875,50
206	Ponta de irrigação(azul) 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	39,17	R\$	5.875,50
207	Porta agulha de 15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	25,74	R\$	772,20
208	Porta agulha de 18cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	34,97	R\$	1.748,50
209	Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	R\$	23,63	R\$	472,60
210	Porta amalgama plástico autoclavavel (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$	11,95	R\$	119,50
211	Posicionador de raio x Adulto (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	20	R\$	59,20	R\$	1.184,00
212	Posicionador de raio x Infantil (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	10	R\$	49,93	R\$	499,30
213	Pote dappen. Capacidade de até 3ml, autoclavavel. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	3,59	R\$	359,00

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS

Fls.
861
SEMUS
1024

214	Regua Fox plastico (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	6	R\$	40,82	R\$	244,92
215	Resina acrílica pó frasco com 220g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25	R\$	47,13	R\$	1.178,25
216	Resina composta fotopolimerizável a1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	39,90	R\$	1.995,00
217	Resina composta fotopolimerizável a2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	39,90	R\$	3.990,00
218	Resina composta fotopolimerizável a3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	39,90	R\$	3.990,00
219	Resina composta fotopolimerizável b1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica e representa 60% em volume (sem silano) com tamanho médio de partículas na faixa entre 0,19 a 3,3 microns contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas, com prazo de validade de 3 anos. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	63,93	R\$	3.196,50
220	Resina composta fotopolimerizável b2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	39,90	R\$	1.995,00
221	Resina composta fotopolimerizável b3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$	39,90	R\$	3.990,00
222	Resina composta fotopolimerizável ud para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	40	R\$	39,90	R\$	1.596,00
223	Resina fluida flow com 72% de carga em peso e fluorescência. seringa contendo 2gr de resina e 05 ponteiros para aplicação na cor a2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	152,14	R\$	22.821,00
224	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores bis- gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea1 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	R\$	20,31	R\$	406,20

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

225	Resina microhibrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	40	R\$	19,78	R\$	791,20
226	Resina microhibrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$	20,67	R\$	1.033,50
227	Resina lab opaco com uma seringa de 4g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	45,66	R\$	1.369,80
228	Revelador 475ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170	R\$	11,40	R\$	1.938,00
229	Roletes dentais de algodão (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 100 und	500	R\$	1,66	R\$	830,00
230	Selante para fissuras, embalagem com 2 gr. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	200	R\$	42,11	R\$	8.422,00
231	Seringa carpule para anestesia (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	51,02	R\$	7.653,00
232	Seringa descartável de 10ml (com agulha 25 x 0,7) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	500	R\$	53,15	R\$	26.575,00
233	Seringa descartável de 5ml (com agulha 25 x 0,7) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	300	R\$	27,63	R\$	8.289,00
234	Silicone de condensação (polisiloxanos de alta performance, estabilidade química e maior poder de ligações cruzadas; compatível com luvas de látex) em tubo plástico contendo em seu interior 50g catalisador em tubo plástico contendo em seu interior 50g valor. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	5	R\$	98,63	R\$	493,15
235	Sobre Luva descartável estéril (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 100 und	50	R\$	10,02	R\$	501,00
236	Solução de milton 1L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco 1 litro	150	R\$	5,77	R\$	865,50
237	Sonda exploradora nº1 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	R\$	8,90	R\$	178,00
238	Soro fisiológico 0,9%, 1L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa 1 litro	400	R\$	6,55	R\$	2.620,00
239	Sugadores descartáveis com pontas coloridas, atóxico, aromatizado (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 40 und	1.000	R\$	5,30	R\$	5.300,00
240	Tesoura cirurgica íris curva 12cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	140	R\$	19,76	R\$	2.766,40
241	Tesoura cirurgica curva fina/fina 15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	R\$	24,00	R\$	1.680,00
242	Tesoura cirurgica reta fina/fina 15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	R\$	23,84	R\$	1.668,80
243	Teste de Vitalidade Endo Ice spray 200ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$	39,90	R\$	1.197,00
244	Tira de Lixa de Aço 4mm. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 12 und	100	R\$	9,37	R\$	937,00
245	Tira de Lixa de Aço 6mm. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 12 und	100	R\$	10,07	R\$	1.007,00
246	Touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada em tnt (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 100 und	600	R\$	7,23	R\$	4.338,00
247	Vaselina sólida pomada 90g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	5	R\$	8,83	R\$	44,15
248	Lidocaina 2% 1:100.000 com vasoconstritor (lidocaina + epinefrina) 50 tubetes c/ 1,8 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	800	R\$	86,38	R\$	69.104,00
249	Lidocaina 2% sem vasoconstritor 50 tubetes c/ 1,8 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	20	R\$	86,90	R\$	1.738,00
250	Kit de brocas diamantadas Inlay-Onlay com 9 pontas (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Kit	10	R\$	138,76	R\$	1.387,60
251	Mepivacaina 2% com vasoconstritor 50 tubetes c/ 1,8 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	300	R\$	135,00	R\$	40.500,00
252	Evidenciador de placa, pastilhas (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 60 und	500	R\$	11,97	R\$	5.985,00
253	Iodofórmio (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	R\$	34,35	R\$	5.152,50

Fis.

863

SEMUS

1026

MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS					
Nº	ITEM	APRESENTAÇÃO	Quant.	MÉDIA	VALOR TOTAL
254	Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$ 2.846,02	R\$ 28.460,20
255	Mesa Auxiliar com 4 gaveteiros em Poliestireno de Alto Impacto (GC12, GC14, GC16 E GC20); Dimensões aproximadas: 45,5X31,5X83cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	12	R\$ 675,26	R\$ 8.103,12
256	APARELHO DE RAIOS X, com controle digital ergonômico com cabo removível, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Escala de angulação do cabeçote, sistema de articulação do cabeçote, proteção térmica do cabeçote. Cabeçote com câmara de compensação, ponto focal, caixa de comando. Coluna, braços e base. Base pendular super estável, e cabo de alimentação removível. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$ 5.812,33	R\$ 58.123,30
257	Aparelho para aferir pressão arterial adulto com manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra choques desregulagem com braçadeira de nylon em tec-antialérgico resistente com fecho em velcro (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$ 112,51	R\$ 1.125,10
258	Aparelho para medir glicemia (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$ 55,97	R\$ 559,70
259	Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato e ultrassom jet sonic (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	15	R\$ 415,76	R\$ 6.236,40
260	Bomba a vacuo para 2 consultórios bivolt (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	7	R\$ 614,70	R\$ 4.302,90
261	Cadeira Odontologica completa, Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°; com estrutura interna de metal; * Caixa de ligação integrada, Pedal acoplado com 13 funções: 4 posições de trabalho, volta a zero e posição cuspir, Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. * Tensão de alimentação: 127 ou 220V~ 50/60Hz. * Pedal de Comandos Integrado: Posição cuspir e retorno à ultima posição. - Acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor. - Volta à zero automática. - Subida e descida do assento e do encosto. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	unidade	4	R\$ 13.336,33	R\$ 53.345,32
262	Cadeira Odontologica completa, Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°; com estrutura interna de metal; * Caixa de ligação integrada, Pedal acoplado com 13 funções: 4 posições de trabalho, volta a zero e posição cuspir, Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. * Tensão de alimentação: 127 ou 220V~ 50/60Hz. * Pedal de Comandos Integrado: Posição cuspir e retorno à ultima posição. - Acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor. - Volta à zero automática. - Subida e descida do assento e do encosto.	unidade	11	R\$ 13.336,33	R\$ 146.699,63
263	Contra ângulo X1 com redução (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25	R\$ 732,00	R\$ 18.300,00
264	Caneta de alta rotação push Button (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$ 838,67	R\$ 41.933,50
265	Colete de proteção para raio x (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$ 410,74	R\$ 4.107,40
266	COMPRESSOR PARA UM CONSULTÓRIO, Tanque: 25 litros - Voltagem: 220V/60Hz - Monofásico - Potencia: 1 HP - Vazão: 0 bar 135 l/m 4,75 pcm - Pressão máxima: 8 bar/120 psi - Nível de ruído: 69 (dB(A)/1m) - Rotações: 1680 rpm - Dimensões (CxLxH): S/Embalagem: 38x38x56,5cm - Dimensões (CxLxH): C/Embalagem: 52x49x76cm - Peso Bruto: 39 Kg - Tanque com pintura eletrostática interna e externa, fabricado conforme NR 13 - Protetor térmico no motor elétrico - Regulador de pressão com manômetro - Dreno manual - Pressostato com chave liga/desliga. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$ 887,89	R\$ 8.878,90

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
MM/ab1508/05-5

267	COMPRESSOR PARA CINCO CONSULTÓRIOS, Tanque: 50 litros Voltagem: 220V/60Hz - Monofásico Potencia: 4 HP Vazão: 0 bar 560 l/m 19,71 pcm Pressão máxima: 8 bar/120 psi Nível de ruído: 74 (dB(A)/1m) Tanque com pintura eletrostática interna e externa, fabricado conforme NR 13 Protetor térmico no motor elétrico Regulador de pressão com manômetro Dreno manual Pressostato com chave liga/desliga Dimensões (CxLxA): S/ Embalagem: 76x53x65cm Dimensões (CxLxA): C/ Embalagem: 84x70x95cm Peso Bruto: 80,5 Kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2	R\$ 2.606,20	R\$ 5.212,40
268	Destilador de água 4 litros , 220V (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	R\$ 1.018,98	R\$ 30.569,40
269	Estojo material de inox para esterelização medio 28 X 14 CM (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2	R\$ 192,07	R\$ 384,14
270	Estojo material de inox para esterelização pequeno 18 X 8 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2	R\$ 50,60	R\$ 101,20
271	Fotopolimerizador, led, sem fio, pontera fibra optica ou acrilico e protetor ocular.(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	27	R\$ 576,30	R\$ 15.560,10
272	Micromotor de baixa rotação IX1(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	21	R\$ 428,47	R\$ 8.997,87
273	Mocho Odontológico, com regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodizios. Proteção do encosto reforçada. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	26	R\$ 425,26	R\$ 11.056,76
274	Negatoscopio slim endodontico (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
275	Ponta pra Ultrasson g1 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60	R\$ 65,01	R\$ 3.900,60
276	Ponta pra Ultrasson g2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60	R\$ 72,75	R\$ 4.365,00
277	Ponta pra Ultrasson g4 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60	R\$ 106,94	R\$ 6.416,40
278	Tambor de inox 14x12 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2	R\$ 102,87	R\$ 205,74
279	Saboneteira/dispenser de parede com reservatório interno para álcool gel ou sabonete líquido (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
280	Amalgamador Odontologico, capsular e digital.(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2	R\$ 743,30	R\$ 1.486,60

TOTAL GLOBAL: R\$ 1.883.759,08

Giovanni
Giovanni Oliveira Nogueira
 Licitação / SEMUS
 Mat. 51.081-5

Nº
 1027
 GPEL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
1028
CPLK

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018-CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

**A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018-CPL.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Bruno Caldas Siqueira Freire, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 42210795-6 e do CPF nº 620.197.243-91, nomeado por meio da Portaria nº 5569, de 19 de Dezembro de 2018, publicada em 20/12/2018, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2018** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, **Processo Administrativo nº 31.01.4046/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição eventual e futura de Material de Consumo e permanente de **ODONTOLOGIA**, para atender as necessidades da **SAÚDE BUCAL, CEO E PLANTÃO ODONTOLÓGICO** da Secretaria Municipal de Imperatriz, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 106/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

MATERIAIS CONSUMIVEIS ODONTÓLOGICOS				
Item	Descrição	Apres.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	Abaixador de língua em madeira (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 100 und	10	50
2	Abridor de boca autoclavavel adulto e infantil (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	100
3	Adesivo fotopolimerizavel 6g contendo (solvente a base de agua, com particula de carga com 5nm, tampa flip top e rendimento de 280 restaurações) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frascos	350	1750
4	Afastador labial Minessota (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1030
CPLC

5	Agulha gengival esteril curta (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	350	1750
6	Agulha gengival esteril longa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	30	150
7	alavanca infantil (jogo com 3 peça) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25	125
8	Alavanca seldin (jogo adulto com 3 peças) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25	125
9	Álcool absoluto 92,8% 1000 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170	850
10	Alcool etílico 70% 1000 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	300	1500
11	Alcool gel anti-septico para higienizar as mãos com valvula, 500ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
12	Alginato (tipo 2). Com embalagem 410g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	250	1250
13	Algodão hidrófilo não estéril, 500g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	100	500
14	Curativo Alveolar 10g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
15	Anestésico tópico gel 12g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	300	1500
16	Aplicador de hidróxido de calcio dycal (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60	300
17	Aplicador descartável microbush, tamanho fino (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 100 unidades	1000	5000
18	Arco yong infantil autoclavavel (plastico) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	100
19	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5x 500mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
20	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7x 500mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	350
21	Bandeja de inox média (22x12 ou 23x13) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80	400
22	Bicarbonato de sodio 200g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	300	1500
23	Broca ponta diamantada 1011 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
24	Broca ponta diamantada 1012 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
25	Broca ponta diamantada 1014 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
26	Broca ponta diamantada 1015 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
27	Broca ponta diamantada 1016 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
28	Broca ponta diamantada 2200 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
29	Broca ponta diamantada 3080 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
30	Broca ponta diamantada 3082 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
31	Broca ponta diamantada 3195 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
32	Broca carbide esferica alta rotação nº 1/4 unitário (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
33	Broca carbide cirúrgica 701 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	350
34	Broca carbide cirúrgica 702 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	350
35	Broca carbide cirúrgica 703 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1031
CPLC

36	Broca ponta diamantada Pêra 3168 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
37	Broca de gates 28mm nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	600
38	Broca de gates 28mm nº 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	600
39	Broca de gates 28mm nº 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
40	Broca de gates 32mm nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	600
41	Broca de gates 32mm nº 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	600
42	Broca de gates 32mm nº 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
43	Broca de largo/peeso 28mm nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
44	Broca de largo/peeso 28mm nº 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
45	Broca de largo/peeso 28mm nº 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
46	Broca de largo/peeso 32mm nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
47	Broca de largo/peeso 32mm nº 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
48	Broca de largo/peeso 32mm nº 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
49	Broca ponta diamantada 1014hl (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
50	Broca ponta diamantada 1015hl (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
51	Broca ponta diamantada 1016hl (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	350
52	Broca ponta diamantada 1033 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
53	Broca ponta diamantada 1034 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
54	Broca ponta diamantada 1190ff (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	350
55	Broca ponta diamantada 2082 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
56	Broca ponta diamantada 2083 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
57	Broca ponta diamantada 3118ff (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	350
58	Broca ponta diamantada 3195f (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
59	Broca ponta diamantada Pêra 1149 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
60	Broca carbide Endo Z 23mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
61	Broca esférica Carbide nº 2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
62	Broca esférica Carbide nº 3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
63	Broca esférica Carbide nº 5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
64	Broca esférica Carbide nº 6 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
65	Broca esférica Carbide nº 8 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
66	Broca maxicut (tungstênio) 1251 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1032
CPLC

67	Broca zecrya 23mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
68	Broqueiro de metal 15 furos (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
69	Cabo de bisturi nº 3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	150
70	Cabo de bisturi nº 4 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	150
71	Cabo p/ espelho bucal (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
72	Estojo para esterilização 20 x 10 x 5 com tampa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	40	200
73	Cânula de sucção freizer 19cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	100
74	Capsula de Amalgama de 1 porção (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote (50 caps)	30	150
75	Papel carbono para articulação dupla face (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 12 und	400	2000
76	Cera 7 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 18 und	20	100
77	Cera Utilidade natural (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 5 und	50	250
78	Cimento Cirurgico Periodontal, pasta base 90g + catalisador 90g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	30	150
79	Cimento Endodôntico, frasco pó 8g + tubo resina 9g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	80	400
80	Cimento Forrador de Hidroxido de Calcio, 13g base + 11g catalisador + bloco mistura (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	200	1000
81	Cimento Resinoso A1, A2, A3 ou Opaco perola (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80	400
82	Clorexidina clorexoral 0,2% 200ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	600
83	Coletor de material perfurocortante 7 litros (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120	600
84	Compasso de Willis Inox 1/100 mm 10cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	4	20
85	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril - 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, 9 fios (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 500 und	200	1000
86	Condensador de GutaPercha 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Embalagem 4 unid	90	450
87	Condicionamento ácido 37% seringas com 3g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 3 unid	450	2250
88	Cone de guta percha principal (20) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	50	250
89	Cone de guta percha principal (25) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	100	500
90	Cone de guta percha principal (30) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	150	750
91	Cone de guta percha principal (35) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	150	750
92	Cone de guta percha principal (40) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	150	750
93	Cone de papel absorvente 45 e 50 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 180 und	300	1500
94	Coltosol 20g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
95	Cuba Inox Redonda 160ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
96	Cuba Inox Redonda 240ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	100
97	Cuba RIM INOX 26x 12cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1033
CPLC

98	Cunha de madeira (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	50	250
99	Cureta cirurgica de haste curta (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
100	Cureta cirurgica de haste longa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
101	Cureta de Grace para raspagem 5/6 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
102	Cureta de Gracey 11/12 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
103	Cureta de Gracey 7/8 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
104	Curva de Spee Superior de Alumínio (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	4	20
105	Descolorador de molt simples 18cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
106	Disco de Acabamento com 28 peças + mandril (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kits	40	200
107	E.D.T.A. liquido 20ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	30	150
108	Escova de robson branca cônica (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
109	Escova dental Adulto e Infantil (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	unidade	45.000	225000
110	Escova dental Adulto e Infantil	unidade	255.000	1275000
111	Escova descartável (conjunto) para assepsia, seca (sem pypi), dupla face de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano, esterizada por raio gama- cobalto 60 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	200	1000
112	Escova robson plana branca plana (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
113	Espatula de Lecron nº 5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
114	Espatula de manipulação nº24 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
115	Espatula de resina nº 07 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
116	Espelho bucal Nº3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
117	Espelho bucal Nº5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
118	Eucaliptol 10ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
119	Eugenol 20ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	5	25
120	Sonda Exploradora Nº 5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	250	1250
121	Fio agulhado para sutura 3.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 24 envelopes	500	2500
122	Fio agulhado para sutura 4.0 de nylon com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa	500	2500
123	Fio dental rolo 500m (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	rolo	150	750
124	Fio retrator nº01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
125	Fita Banda matriz de poliester p/ resina 10x120x0,5 ou 10x100x0,5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	embalagem com 50 unidades	60	300
126	Fita para autoclave (papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha resistente às temperaturas para esterilização por autoclave a vapor) 19mm x 30m (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170	850



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1034
CPLC

127	Fixador para raio x frasco com 475ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170	850
128	Flúor gel acidulado sabor morango, frasco com 200 ml aplicação tópica (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	500	2500
129	Forceps infantil Nº 16 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
130	Forceps infantil Nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
131	Forceps infantil Nº 18L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
132	Forceps infantil Nº 18R (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
133	Forceps infantil Nº 68 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
134	Forceps infantil Nº 69 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
135	Forceps adulto Nº 16 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
136	Forceps adulto Nº 18L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
137	Forceps adulto Nº 68 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
138	Forceps adulto Nº 69 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
139	Forceps adulto Nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
140	Forceps adulto Nº 150 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
141	Forceps adulto Nº 151 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
142	Forceps adulto Nº 17 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
143	Forceps adulto Nº 65 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
144	Germikil desinfetante 1Litro (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80	400
145	Gesso Comum tipo 2 , pacote de 1kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	200	1000
146	Gesso pedra especial, pacote de 1kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	150	750
147	Gesso pedra tipo 3 1kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	150	750
148	Gluconato de clorexidina 0,12% 250ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	80	400
149	Grampos para isolamento 12A (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
150	Grampos para isolamento 13A (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
151	Grampos para isolamento nº203 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
152	Grampos para isolamento nº205 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
153	Grampos para isolamento nº206 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
154	Grampos para isolamento nº210 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
155	Grampos para isolamento nº211 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
156	Grampos para isolamento nº212 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1085
CPLC

157	Hastes flexíveis (cotonetes), tamanho grande, hastes flexíveis, plásticas inquebráveis com ponta de algodão que não solta fiapo (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 75 und	80	400
158	Hidroxico de Calcio P.A. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	350
159	Ionometro de vidro restaurador - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	500	2500
160	Jogo de alavanca apical com 3 peças (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	25	125
161	Lâmina de bisturi aço carbono nº 12 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	20	100
162	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	30	150
163	Lamparina a alcool aluminio (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
164	Lençol de Borracha 15x15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 26 und	80	400
165	Lima flexo file 1º serie 21mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	200	1000
166	Lima flexo file 1º serie 25mm 15/40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	200	1000
167	Lima especial nº 06 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	30	150
168	Lima especial nº 06 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	60	300
169	Lima especial nº 08 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	500
170	Lima especial nº 08 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	500
171	Lima especial nº 10 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	500
172	Lima especial nº 10 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	500
173	Lima hedstroen 1º serie 21mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	20	100
174	Lima hedstroen 2º serie 21mm 45-80 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	20	100
175	Lima kerr 1º serie 21mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	500
176	Lima kerr 2º serie 21mm 45-80 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	500
177	Lima kerr 1º serie 25mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	500
178	Lima kerr 2º serie 25mm 45-80 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100	500
179	Liquido da resina acrilica auto polimerizável 120ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50	250
180	Lixa de acabamento e polimento dentário de poliéster com centro neutro tendo de um lado a lixa com granulação media na cor cinza e do outro granulação fina na cor branca tendo dimensões 4mm x 170mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 150 und	100	500
181	Luva de Procedimento TAM. G. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	100	500
182	Luva de Procedimento TAM. M. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	700	3500
183	Luva de Procedimento TAM. P. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	1350	6750
184	Luva de Procedimento TAM. PP. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	700	3500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1036
CPLC

185	Máscara descartável com elástico anti-alérgica contendo 3 camadas, camada externa 100% polipropileno, 20g/m2, camada interna em polipropileno e polietileno, 30g/m2, camada intermediária com filtro 100% polipropileno, possui clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	1100	5500
186	Material restaurador intermediário kit contendo 1 embalagem com 38g de pó (óxido de zinco e polimetacrilato de metila) e outra embalagem contendo 15 ml de líquido (99,5% eugenol e 0,5% de ácido acético), para restauração temporária de longa espera (até 02 (dois) anos) kit pó e líquido. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	300	1500
187	Mercúrio para amalgama frasco com 30 gramas (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	20	100
188	Óculos de proteção de cor transparente (incolor), confeccionados com armação em nylon, lentes interfeças de policarbonato com anti-risco, com proteção lateral e ajuste de comprimento nas hastes. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
189	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização, para alta e baixa rotação frasco com 200ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200	1000
190	Otosporin 10ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	170	850
191	Oxido de Zinco 50g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	100
192	Papel toalha com 2 dobras na cor branca (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 1000 folhas	500	2500
193	Paramonoclorofenol canforado 20ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100	500
194	Pasta para polimento de resinas fotopolimerizável seringa com 4g. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
195	Pasta profilática sem óleo e com flúor sabor hortelã, bisnaga com 90g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	300	1500
196	Pasta zinco-enolica (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	10	50
197	Películas periapical para rx adulto (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	170	850
198	Películas periapical para rx infantil (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 100 und	130	650
199	Pinça clínica para algodão 17 cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
200	Pinça Adson com serrilha 12cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
201	Pinça Miller p/ carbono (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	100
202	Pinos intra radiculares metálicos rosqueado para apoio de restaurações e coroas protéticas, pino de nº 01 de 6,5 mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 5 und	100	500
203	Pinos intra radiculares metálicos rosqueado para apoio de restaurações e coroas protéticas, pino de nº 02 de 6,5 mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 5 und	100	500
204	Placa de vidro 10mm para manipulação de medicamento. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80	400
205	Ponta de irrigação (amarela) 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
206	Ponta de irrigação (azul) 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
207	Porta agulha de 15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
208	Porta agulha de 18cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
209	Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	100
210	Porta amalgama plástico autoclavável (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1037
CPLC

211	Posicionador de raio x Adulto (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	20	100
212	Posicionador de raio x Infantil (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	10	50
213	Pote dappen. Capacidade de até 3ml, autoclavavel. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
214	Regua Fox plastico (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	6	30
215	Resina acrílica pó frasco com 220g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25	125
216	Resina composta fotopolimerizável a1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
217	Resina composta fotopolimerizável a2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
218	Resina composta fotopolimerizável a3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
219	Resina composta fotopolimerizável b1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica e representa 60% em volume (sem silano) com tamanho médio de partículas na faixa entre 0,19 a 3,3 microns contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas, com prazo de validade de 3 anos. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	100
220	Resina composta fotopolimerizável b2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	100
221	Resina composta fotopolimerizável b3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	500
222	Resina composta fotopolimerizável ud para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	40	200
223	Resina fluida flow com 72% de carga em peso e fluorescência. seringa contendo 2gr de resina e 05 ponteiros para aplicação na cor a2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1038
CPLC

224	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores bis- gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea1 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	100
225	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores , de bis- gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	40	200
226	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com bis- gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado.com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
227	Resina lab opaco com uma seringa de 4g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
228	Revelador 475ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170	850
229	Roletes dentais de algodão (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 100 und	500	2500
230	Selante para fissuras , embalagem com 2 gr. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	200	1000
231	Seringa carpule para anestesia (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
232	Seringa descartável de 10ml (com agulha 25 x 0,7) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	500	2500
233	Seringa descartável de 5ml (com agulha 25 x 0,7) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	300	1500
234	Silicone de condensação (polisiloxanos de alta performance, estabilidade química e maior poder de ligações cruzadas; compatível com luvas de látex) em tubo plástico contendo em seu interior 50g catalisador em tubo plástico contendo em seu interior 50g valor. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	5	25
235	Sobre Luva descartavel estéril (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 100 und	50	250
236	Solução de milton 1L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco 1 litro	150	750
237	Sonda exploradora nº1 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20	100
238	Soro fisiológico 0,9%, 1L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa 1 litro	400	2000
239	Sugadores descartáveis com pontas coloridas, atóxico, aromatizado (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 40 und	1.000	5000
240	Tesoura cirurgica iris curva 12cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	140	700
241	Tesoura cirurgica curva fina/fina 15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	350
242	Tesoura cirurgica reta fina/fina 15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70	350
243	Teste de Vitalidade Endo Ice spray 200ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
244	Tira de Lixa de Aço 4mm. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 12 und	100	500
245	Tira de Lixa de Aço 6mm. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 12 und	100	500
246	Touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada em tnt (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 100 und	600	3000
247	Vaselina sólida pomada 90g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	5	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1039
CPLM

248	Lidocaina 2% 1:100.000 com vasoconstritor (lidocaina + epinefrina) 50 tubetes c/ 1,8 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	800	4000
249	Lidocaina 2% sem vasoconstritor 50 tubetes c/ 1,8 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	20	100
250	Kit de brocas diamantadas Inlay-Onlay com 9 pontas (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Kit	10	50
251	Mepivacaina 2% com vasoconstritor 50 tubetes c/ 1,8 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	300	1500
252	Evidenciador de placa, pastilhas (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 60 und	500	2500
253	Iodofórmio (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150	750
MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLOGICOS				
Nº	ITEM	APREST	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
254	Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
255	Mesa Auxiliar com 4 gaveteiros em Poliestireno de Alto Impacto (GC12, GC14, GC16 E GC20); Dimensões aproximadas: 45,5X31,5X83cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	12	60
256	APARELHO DE RAIOS X, com controle digital ergonômico com cabo removível, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Escala de angulação do cabeçote, sistema de articulação do cabeçote, proteção térmica do cabeçote. Cabeçote com câmara de compensação, ponto focal, caixa de comando. Coluna, braços e base. Base pendular super estável, e cabo de alimentação removível. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
257	Aparelho para aferir pressão arterial adulto com manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra choques desregulagem com braçadeira de nylon em tec-antialérgico resistente com fecho em velcro (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
258	Aparelho para medir glicemia (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
259	Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato e ultrassom jet sonic (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	15	75
260	Bomba a vacuo para 2 consultórios bivolt (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	7	35
261	Cadeira Odontologica completa, Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°; com estrutura interna de metal; * Caixa de ligação integrada, Pedal acoplado com 13 funções: 4 posições de trabalho, volta a zero e posição cuspir, Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. * Tensão de alimentação: 127 ou 220V~ 50/60Hz. * Pedal de Comandos Integrado: Posição cuspir e retorno à ultima posição. - Acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor. - Volta à zero automática. - Subida e descida do assento e do encosto. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	unidade	4	20
262	Cadeira Odontologica completa, Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°; com estrutura interna de metal; * Caixa de ligação integrada, Pedal acoplado com 13 funções: 4 posições de trabalho, volta a zero e posição cuspir, Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. * Tensão de alimentação: 127 ou 220V~ 50/60Hz. * Pedal de Comandos Integrado: Posição cuspir e retorno à ultima posição. - Acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor. - Volta à zero automática. - Subida e descida do assento e do encosto.	unidade	11	55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1040
CPLC

263	Contra ângulo X1 com redução (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25	125
264	Caneta de alta rotação push Button (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
265	Colete de proteção para raio x (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
266	COMPRESSOR PARA UM CONSULTÓRIO, Tanque: 25 litros - Voltagem: 220V/60Hz - Monofásico - Potencia: 1 HP - Vazão: 0 bar 135 l/m 4,75 pcm - Pressão máxima: 8 bar/120 psi - Nível de ruído: 69 (dB(A)/1m) - Rotações: 1680 rpm - Dimensões (CxLxH): S/Embalagem: 38x38x56,5cm - Dimensões (CxLxH): C/Embalagem: 52x49x76cm - Peso Bruto: 39 Kg - Tanque com pintura eletrostática interna e externa, fabricado conforme NR 13 - Protetor térmico no motor elétrico - Regulador de pressão com manômetro - Dreno manual - Pressostato com chave liga/desliga. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
267	COMPRESSOR PARA CINCO CONSULTÓRIOS, Tanque: 50 litros Voltagem: 220V/60Hz - Monofásico Potencia: 4 HP Vazão: 0 bar 560 l/m 19,71 pcm Pressão máxima: 8 bar/120 psi Nível de ruído: 74 (dB(A)/1m) Tanque com pintura eletrostática interna e externa, fabricado conforme NR 13 Protetor térmico no motor elétrico Regulador de pressão com manômetro Dreno manual Pressostato com chave liga/desliga Dimensões (CxLxA): S/ Embalagem: 76x53x65cm Dimensões (CxLxA): C/ Embalagem: 84x70x95cm Peso Bruto: 80,5 Kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2	10
268	Destilador de água 4 litros , 220V (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30	150
269	Estojo material de inox para esterelização medio 28 X 14 CM (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2	10
270	Estojo material de inox para esterelização pequeno 18 X 8 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2	10
271	Fotopolimerizador, led, sem fio, pontera fibra optica ou acrilico e protetor ocular.(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	27	135
272	Micromotor de baixa rotação IX1(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	21	105
273	Mocho Odontológico, com regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodízios. Proteção do encosto reforçada. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	26	130
274	Negatoscopio slim endodontico (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10	50
275	Ponta pra Ultrasson g1 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60	300
276	Ponta pra Ultrasson g2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60	300
277	Ponta pra Ultrasson g4 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60	300
278	Tambor de inox 14x12 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2	10
279	Saboneteira/dispenser de parede com reservatório interno para álcool gel ou sabonete líquido (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50	250
280	Amalgamador Odontologico, capsular e digital.(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2	10

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA
CEP: 65.900-505 - E-mail: cplimperatriz@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1041
CPLC

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF:
	CPF nº

2.4. Órgão Participante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

2.5. Do quantitativo por órgão participante

MATERIAIS CONSUMIVEIS ODONTÓLOGICOS			
Item	Descrição	Apres.	SEMUS
1	Abaixador de língua em madeira (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 100 und	10
2	Abridor de boca autoclavavel adulto e infantil (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20
3	Adesivo fotopolimerizavel 6g contendo (solvente a base de agua, com particula de carga com 5nm, tampa flip top e rendimento de 280 restaurações) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frascos	350
4	Afastador labial Minessota (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
5	Agulha gengival esteril curta (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	350
6	Agulha gengival esteril longa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	30
7	alavanca infantil (jogo com 3 peça) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25
8	Alavanca seldin (jogo adulto com 3 peças) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25
9	Álcool absoluto 92,8% 1000 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170
10	Alcool etilico 70% 1000 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	300
11	Alcool gel anti-septico para higienizar as mãos com valvula, 500ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
12	Alginato (tipo 2). Com embalagem 410g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	250
13	Algodão hidrófilo não estéril, 500g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	100
14	Curativo Alveolar 10g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
15	Anestésico tópico gel 12g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	300
16	Aplicador de hidróxido de calcio dycal (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60
17	Aplicador descartável microbush, tamanho fino (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 100 unidades	1000
18	Arco yong infantil autoclavavel (plastico) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1042
CPL

19	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5x 500mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
20	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7x 500mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70
21	Bandeja de inox média (22x12 ou 23x13) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80
22	Bicarbonato de sodio 200g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	300
23	Broca ponta diamantada 1011 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
24	Broca ponta diamantada 1012 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
25	Broca ponta diamantada 1014 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
26	Broca ponta diamantada 1015 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
27	Broca ponta diamantada 1016 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
28	Broca ponta diamantada 2200 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
29	Broca ponta diamantada 3080 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
30	Broca ponta diamantada 3082 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
31	Broca ponta diamantada 3195 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
32	Broca carbide esferica alta rotação nº 1/4 unitário (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
33	Broca carbide cirúrgica 701 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70
34	Broca carbide cirúrgica 702 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70
35	Broca carbide cirúrgica 703 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
36	Broca ponta diamantada Pêra 3168 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
37	Broca de gates 28mm nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120
38	Broca de gates 28mm nº 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120
39	Broca de gates 28mm nº 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
40	Broca de gates 32mm nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120
41	Broca de gates 32mm nº 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120
42	Broca de gates 32mm nº 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
43	Broca de largo/peeso 28mm nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
44	Broca de largo/peeso 28mm nº 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
45	Broca de largo/peeso 28mm nº 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
46	Broca de largo/peeso 32mm nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
47	Broca de largo/peeso 32mm nº 02 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
48	Broca de largo/peeso 32mm nº 03 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
49	Broca ponta diamantada 1014hl (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
50	Broca ponta diamantada 1015hl (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA
CEP: 65.900-505 - E-mail: cplimperatriz@hotmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1043
CPLC

51	Broca ponta diamantada 1016hl (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70
52	Broca ponta diamantada 1033 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
53	Broca ponta diamantada 1034 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
54	Broca ponta diamantada 1190ff (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70
55	Broca ponta diamantada 2082 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
56	Broca ponta diamantada 2083 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
57	Broca ponta diamantada 3118ff (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70
58	Broca ponta diamantada 3195f (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
59	Broca ponta diamantada Pêra 1149 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
60	Broca carbide Endo Z 23mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
61	Broca esférica Carbide nº 2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
62	Broca esférica Carbide nº 3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
63	Broca esférica Carbide nº 5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
64	Broca esférica Carbide nº 6 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
65	Broca esférica Carbide nº 8 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
66	Broca maxicut (tungstênio) 1251 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
67	Broca zecrya 23mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
68	Broqueiro de metal 15 furos (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
69	Cabo de bisturi nº 3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
70	Cabo de bisturi nº 4 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
71	Cabo p/ espelho bucal (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
72	Estojo para esterilização 20 x 10 x 5 com tampa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	40
73	Cânula de sucção freizer 19cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20
74	Capsula de Amalgama de 1 porção (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote (50 caps)	30
75	Papel carbono para articulação dupla face (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 12 und	400
76	Cera 7 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 18 und	20
77	Cera Utilidade natural (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 5 und	50
78	Cimento Cirurgico Periodontal, pasta base 90g + catalisador 90g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	30
79	Cimento Endodôntico, frasco pó 8g + tubo resina 9g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	80
80	Cimento Forrador de Hidroxido de Calcio, 13g base + 11g catalisador + bloco mistura (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	200
81	Cimento Resinoso A1, A2, A3 ou Opaco perola (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1044
CPLC

82	Clorexidina clorexoral 0,2% 200ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120
83	Coletor de material perfurocortante 7 litros (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	120
84	Compasso de Willis Inox 1/100 mm 10cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	4
85	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril - 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, 9 fios (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 500 und	200
86	Condensador de GutaPercha 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Embalagem 4 unid	90
87	Condicionamento ácido 37% seringas com 3g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 3 unid	450
88	Cone de guta percha principal (20) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	50
89	Cone de guta percha principal (25) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	100
90	Cone de guta percha principal (30) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	150
91	Cone de guta percha principal (35) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	150
92	Cone de guta percha principal (40) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 120 und	150
93	Cone de papel absorvente 45 e 50 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 180 und	300
94	Coltosol 20g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
95	Cuba Inox Redonda 160ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
96	Cuba Inox Redonda 240ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20
97	Cuba RIM INOX 26x 12cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
98	Cunha de madeira (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	50
99	Cureta cirurgica de haste curta (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
100	Cureta cirurgica de haste longa (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
101	Cureta de Grace para raspagem 5/6 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
102	Cureta de Gracey 11/12 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
103	Cureta de Gracey 7/8 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
104	Curva de Spee Superior de Alumínio (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	4
105	Descolador de molt simples 18cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
106	Disco de Acabamento com 28 peças + mandril (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kits	40
107	E.D.T.A. liquido 20ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	30
108	Escova de robson branca cônica (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
109	Escova dental Adulto e Infantil (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	unidade	45.000
110	Escova dental Adulto e Infantil	unidade	255.000
111	Escova descartável (conjunto) para assepsia, seca (sem pvpi), dupla face de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano, esterizada por raio gama- cobalto 60 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	200
112	Escova robson plana branca plana (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1045
CPLM

113	Espatula de Lecron nº 5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
114	Espatula de manipulação nº24 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
115	Espatula de resina nº 07 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
116	Espelho bucal Nº3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
117	Espelho bucal Nº5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
118	Eucaliptol 10ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
119	Eugenol 20ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	5
120	Sonda Exploradora Nº 5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	250
121	Fio agulhado para sutura 3.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 24 envelopes	500
122	Fio agulhado para sutura 4.0 de nylon com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa	500
123	Fio dental rolo 500m (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	rolo	150
124	Fio retrator nº01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
125	Fita Banda matriz de poliéster p/ resina 10x120x0,5 ou 10x100x0,5 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	embalagem com 50 unidades	60
126	Fita para autoclave (papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha resistente às temperaturas para esterilização por autoclave a vapor) 19mm x 30m (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170
127	Fixador para raio x frasco com 475ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170
128	Flúor gel acidulado sabor morango, frasco com 200 ml aplicação tópica (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	500
129	Forceps infantil Nº 16 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
130	Forceps infantil Nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
131	Forceps infantil Nº 18L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
132	Forceps infantil Nº 18R (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
133	Forceps infantil Nº 68 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
134	Forceps infantil Nº 69 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
135	Forceps adulto Nº 16 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
136	Forceps adulto Nº 18L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
137	Forceps adulto Nº 68 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
138	Forceps adulto Nº 69 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
139	Forceps adulto Nº 01 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
140	Forceps adulto Nº 150 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
141	Forceps adulto Nº 151 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
142	Forceps adulto Nº 17 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

N°
1046
CPLC

143	Forceps adulto Nº 65 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
144	Germikil desinfetante 1Litro (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80
145	Gesso Comum tipo 2 , pacote de 1kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	200
146	Gesso pedra especial, pacote de 1kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	150
147	Gesso pedra tipo 3 1kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote	150
148	Gluconato de clorexidina 0,12% 250ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	80
149	Grampos para isolamento 12A (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
150	Grampos para isolamento 13A (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
151	Grampos para isolamento nº203 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
152	Grampos para isolamento nº205 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
153	Grampos para isolamento nº206 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
154	Grampos para isolamento nº210 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
155	Grampos para isolamento nº211 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
156	Grampos para isolamento nº212 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20
157	Hastes flexíveis (cotonetes), tamanho grande, hastes flexíveis, plásticas inquebráveis com ponta de algodão que não solta fiapo (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 75 und	80
158	Hidroxico de Calcio P.A. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70
159	Ionometro de vidro restaurador - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de spatulação. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	500
160	Jogo de alavanca apical com 3 peças (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	25
161	Lâmina de bisturi aço carbono nº 12 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	20
162	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	30
163	Lamparina a alcool aluminio (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
164	Lençol de Borracha 15x15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 26 und	80
165	Lima flexo file 1º serie 21mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	200
166	Lima flexo file 1º serie 25mm 15/40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	200
167	Lima especial nº 06 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	30
168	Lima especial nº 06 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	60
169	Lima especial nº 08 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100
170	Lima especial nº 08 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100
171	Lima especial nº 10 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100
172	Lima especial nº 10 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100
173	Lima hedstroen 1º serie 21mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1047
CPLC

174	Lima hedstroen 2º serie 21mm 45-80 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	20
175	Lima kerr 1º serie 21mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100
176	Lima kerr 2º serie 21mm 45-80 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100
177	Lima kerr 1º serie 25mm 15-40 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100
178	Lima kerr 2º serie 25mm 45-80 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	100
179	Líquido da resina acrilica auto polimerizável 120ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50
180	Lixa de acabamento e polimento dentário de poliéster com centro neutro tendo de um lado a lixa com granulação media na cor cinza e do outro granulação fina na cor branca tendo dimensões 4mm x 170mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 150 und	100
181	Luva de Procedimento TAM. G. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	100
182	Luva de Procedimento TAM. M. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	700
183	Luva de Procedimento TAM. P. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	1350
184	Luva de Procedimento TAM. PP. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	700
185	Máscara descartável com elástico anti-alérgica contendo 3 camadas, camada externa 100% polipropileno, 20g/m2, camada interna em polipropileno e polietileno, 30g/m2, camada intermediária com filtro 100% polipropileno, possui clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	1100
186	Material restaurador intermediário kit contendo 1 embalagem com 38g de pó (óxido de zinco e polimetacrilato de metila) e outra embalagem contendo 15 ml de líquido (99,5% eugenol e 0,5% de ácido acético), para restauração temporária de longa espera (até 02 (dois) anos) kit pó e líquido. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	300
187	Mercurio para amalgama frasco com 30 gramas (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	20
188	Óculos de proteção de cor transparente (incolor), confeccionados com armação em nylon, lentes interfeças de policarbonato com anti-risco, com proteção lateral e ajuste de comprimento nas hastes. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
189	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização, para alta e baixa rotação frasco com 200ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200
190	Otosporin 10ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	170
191	Oxido de Zinco 50g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20
192	Papel toalha com 2 dobras na cor branca (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 1000 folhas	500
193	Paramonoclorofenol canforado 20ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100
194	Pasta para polimento de resinas fotopolimerizável seringa com 4g. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
195	Pasta profilática sem óleo e com flúor sabor hortelã, bisnaga com 90g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	300
196	Pasta zinco-enolica (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	10
197	Películas periapical para rx adulto (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	170
198	Películas periapical para rx infantil (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa com 100 und	130
199	Pinça clínica para algodão 17 cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
200	Pinça Adson com serrilha 12cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
201	Pinça Miller p/ carbono (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1048
CPLC

202	Pinos intra radiculares metálicos rosqueado para apoio de restaurações e coroas protéticas, pino de nº 01 de 6,5 mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 5 und	100
203	Pinos intra radiculares metálicos rosqueado para apoio de restaurações e coroas protéticas, pino de nº 02 de 6,5 mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 5 und	100
204	Placa de vidro 10mm para manipulação de medica-mento. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	80
205	Ponta de irrigação(amarela) 21mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
206	Ponta de irrigação(azul) 25mm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
207	Porta agulha de 15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
208	Porta agulha de 18cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
209	Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20
210	Porta almagama plastico autoclavavel (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
211	Posicionador de raio x Adulto (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	20
212	Posicionador de raio x Infantil (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 6 und	10
213	Pote dappen. Capacidade de até 3ml, autoclavavel. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
214	Regua Fox plastico (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	6
215	Resina acrílica pô frasco com 220g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25
216	Resina composta fotopolimerizável a1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
217	Resina composta fotopolimerizável a2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
218	Resina composta fotopolimerizável a3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
219	Resina composta fotopolimerizável b1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica e representa 60% em volume (sem silano) com tamanho médio de partículas na faixa entre 0,19 a 3,3 microns contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas, com prazo de validade de 3 anos. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
220	Resina composta fotopolimerizável b2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
221	Resina composta fotopolimerizável b3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
222	Resina composta fotopolimerizável ud para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1049
CPL

	PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)		
223	Resina fluida flow com 72% de carga em peso e fluorescência. seringa contendo 2gr de resina e 05 ponteiros para aplicação na cor a2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
224	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores bis- gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea1 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20
225	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores , de bis- gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	40
226	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com bis- gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado.com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea3 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
227	Resina lab opaco com uma seringa de 4g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
228	Revelador 475ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	170
229	Roletes dentais de algodão (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pacote 100 und	500
230	Selante para fissuras , embalagem com 2 gr. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	200
231	Seringa carpule para anestesia (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
232	Seringa descartável de 10ml (com agulha 25 x 0,7) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	500
233	Seringa descartável de 5ml (com agulha 25 x 0,7) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 100 und	300
234	Silicone de condensação (polisiloxanos de alta performance, estabilidade química e maior poder de ligações cruzadas; compatível com luvas de látex) em tubo plástico contendo em seu interior 50g catalisador em tubo plástico contendo em seu interior 50g valor. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	kit	5
235	Sobre Luva descartavel estéril (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 100 und	50
236	Solução de milton 1L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco 1 litro	150
237	Sonda exploradora nº1 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	20
238	Soro fisiológico 0,9%, 1L (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa 1 litro	400
239	Sugadores descartáveis com pontas coloridas, atóxico, aromatizado (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 40 und	1.000
240	Tesoura cirurgica iris curva 12cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	140
241	Tesoura cirurgica curva fina/fina 15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70
242	Tesoura cirurgica reta fina/fina 15cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	70
243	Teste de Vitalidade Endo Ice spray 200ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
244	Tira de Lixa de Aço 4mm. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 12 und	100
245	Tira de Lixa de Aço 6mm. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 12 und	100
246	Touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada em tnt (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pct 100 und	600
247	Vaselina sólida pomada 90g (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	5
248	Lidocaina 2% 1:100.000 com vasoconstritor (lidocaina + epinefrina) 50 tubetes c/ 1,8 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	800



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1050
CPLC

249	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 50 tubetes c/ 1,8 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	20
250	Kit de brocas diamantadas Inlay-Onlay com 9 pontas (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Kit	10
251	Mepivacaína 2% com vasoconstritor 50 tubetes c/ 1,8 ml (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 50 und	300
252	Evidenciador de placa, pastilhas (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	caixa 60 und	500
253	Iodofórmio (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	150
MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS			
Nº	ITEM	APREST	SEMUS
254	Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
255	Mesa Auxiliar com 4 gaveteiros em Poliestireno de Alto Impacto (GC12, GC14, GC16 E GC20); Dimensões aproximadas: 45,5X31,5X83cm (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	12
256	APARELHO DE RAIOS X, com controle digital ergonômico com cabo removível, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Escala de angulação do cabeçote, sistema de articulação do cabeçote, proteção térmica do cabeçote. Cabeçote com câmara de compensação, ponto focal, caixa de comando. Coluna, braços e base. Base pendular super estável, e cabo de alimentação removível. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
257	Aparelho para aferir pressão arterial adulto com manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra choques desregulagem com braçadeira de nylon em tec-antialérgico resistente com fecho em velcro (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
258	Aparelho para medir glicemia (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
259	Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato e ultrassom jet sonic (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	15
260	Bomba a vacuo para 2 consultórios bivolt (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	7
261	Cadeira Odontologica completa, Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°; com estrutura interna de metal; * Caixa de ligação integrada, Pedal acoplado com 13 funções: 4 posições de trabalho, volta a zero e posição cuspir, Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. * Tensão de alimentação: 127 ou 220V~ 50/60Hz. * Pedal de Comandos Integrado: Posição cuspir e retorno à última posição. - Acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor. - Volta à zero automática. - Subida e descida do assento e do encosto. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	unidade	4
262	Cadeira Odontologica completa, Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°; com estrutura interna de metal; * Caixa de ligação integrada, Pedal acoplado com 13 funções: 4 posições de trabalho, volta a zero e posição cuspir, Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. * Tensão de alimentação: 127 ou 220V~ 50/60Hz. * Pedal de Comandos Integrado: Posição cuspir e retorno à última posição. - Acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor. - Volta à zero automática. - Subida e descida do assento e do encosto.	unidade	11
263	Contra ângulo X1 com redução (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	25
264	Caneta de alta rotação push Button (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
265	Colete de proteção para raio x (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1051
CPL/15

266	COMPRESSOR PARA UM CONSULTÓRIO, Tanque: 25 litros - Voltagem: 220V/60Hz - Monofásico - Potencia: 1 HP - Vazão: 0 bar 135 l/m 4,75 pcm - Pressão máxima: 8 bar/120 psi - Nível de ruído: 69 (dB(A)/1m) - Rotações: 1680 rpm - Dimensões (CxLxH): S/Embalagem: 38x38x56,5cm - Dimensões (CxLxH): C/Embalagem: 52x49x76cm - Peso Bruto: 39 Kg - Tanque com pintura eletrostática interna e externa, fabricado conforme NR 13 - Protetor térmico no motor elétrico - Regulador de pressão com manômetro - Dreno manual - Pressostato com chave liga/desliga. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
267	COMPRESSOR PARA CINCO CONSULTÓRIOS, Tanque: 50 litros Voltagem: 220V/60Hz - Monofásico Potencia: 4 HP Vazão: 0 bar 560 l/m 19,71 pcm Pressão máxima: 8 bar/120 psi Nível de ruído: 74 (dB(A)/1m) Tanque com pintura eletrostática interna e externa, fabricado conforme NR 13 Protetor térmico no motor elétrico Regulador de pressão com manômetro Dreno manual Pressostato com chave liga/desliga Dimensões (CxLxA): S/ Embalagem: 76x53x65cm Dimensões (CxLxA): C/ Embalagem: 84x70x95cm Peso Bruto: 80,5 Kg (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2
268	Destilador de água 4 litros , 220V (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	30
269	Estojo material de inox para esterelização medio 28 X 14 CM (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2
270	Estojo material de inox para esterelização pequeno 18 X 8 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2
271	Fotopolimerizador, led, sem fio, pontera fibra optica ou acrilico e protetor ocular.(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	27
272	Micromotor de baixa rotação IX1(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	21
273	Mocho Odontológico, com regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodízios. Proteção do encosto reforçada. (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	26
274	Negatoscopio slim endodontico (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	10
275	Ponta pra Ultrasson g1 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60
276	Ponta pra Ultrasson g2 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60
277	Ponta pra Ultrasson g4 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	60
278	Tambor de inox 14x12 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2
279	Saboneteira/dispenser de parede com reservatório interno para álcool gel ou sabonete líquido (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	50
280	Amalgamador Odontologico, capsular e digital.(EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	2

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxx, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.



5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 106/2018, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 106/2018.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 106/2018.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1053
CPLC

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2018.

Bruno Caldas Siqueira Freire
Presidente da CPL

Francisco Sena Leal
Superintendente de Registro de Preços

Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 - CPL

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2018 - ____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE **ODONTOLOGIA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SAÚDE BUCAL, CEO E PLANTÃO ODONTOLÓGICO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____ - _____** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição eventual e futura de Material de Consumo e permanente de **ODONTOLOGIA**, para atender as necessidades da **SAÚDE BUCAL, CEO E PLANTÃO ODONTOLÓGICO** da Secretaria Municipal de Imperatriz conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo nº **31.01.4046/2018- SEMUS**, e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 106/2018-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas neste contrato, a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1055
CPLC

- 2.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 2.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 2.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme **cláusula sétima** deste Contrato.
- 2.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1056
CPLC

mesmo expirado o prazo.

2.15. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

2.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

2.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

2.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

2.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

2.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

2.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

2.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

2.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

2.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

2.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

2.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.

2.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1057
CPLC

2.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

2.36. Atender as demais condições descritas neste Contrato.

2.37. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento na forma da **cláusula quinta** deste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Contrato.

3.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na **cláusula nona** deste Contrato.

3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.

3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

3.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

3.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

3.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

3.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

3.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
1058
CPLK

a entrega material.

3.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

3.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

3.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

3.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

O futuro contrato que advir, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme **cláusula sexta** deste Contrato;

5.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

5.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1059
CPLC

- 5.7. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 5.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 5.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 5.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 5.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 5.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 5.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 5.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 5.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 5.17. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 5.18. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 5.19. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 5.20. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993



ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições do Termo de Referência*.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

8.2. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

8.3. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

8.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I) O valor global estimado do contrato é de R\$...... (.....).

II) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.1.2. **Multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
1062
CPLC

dias, estabelecido na alínea “a”.

11.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018-CPL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
1064
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018-CPL

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 106/2018-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa